



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Relatório de Contas de Gestão - RGES

Município: VALENÇA

Entidade: Camara Municipal de VALENÇA

Exercício: 2021

DCE: 2A DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 2A DCE

1 INTRODUÇÃO

Compete ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nos termos do disposto no artigo 91, inciso II da Constituição do Estado da Bahia e no artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 06/91.

Através da Resolução TCM nº 1.379/18, o Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia estabeleceu as normas para a apresentação das prestações de contas de gestão dos ordenadores de despesa.

Este relatório de contas de gestão tem por objetivo analisar a prestação de contas relativa ao exercício de 2021, e subsidiar a emissão do respectivo acórdão, na forma do artigo 91, inciso II, da Constituição Estadual e do artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 06/91, bem como nas disposições contidas no artigo 206, § 2º, inciso I da Resolução TCM nº 1.392/19.

Cargo/Função	Responsável	CPF	Início	Fim
PRESIDENTE	FABRICIO FONSECA LEMOS	86991531553	01/01/2021	31/12/2022

2 DOCUMENTAÇÃO

2.1 REMESSA AO TCM – PRAZO

A Prestação de Contas de Gestão da Camara Municipal de VALENÇA, correspondente ao exercício financeiro de 2021, ingressou eletronicamente neste Tribunal de Contas em 13/04/2022, através do e-TCM, sob o nº 07833e22.

2.2 DISPONIBILIDADE PÚBLICA^(D)

De acordo com o Ato Administrativo nº 01/2022^(M) da Câmara Municipal, publicado em 13/04/2022^(M), as contas do Poder Legislativo ficaram em disponibilidade pública, para



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

exame e apreciação pelos contribuintes, juntamente com as contas do Poder Executivo, pelo período de 60 dias, através do endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, **cumprindo** o estabelecido no art. 8ª da Resolução TCM nº 1.379/18.

3 ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA)^(D), nº 2638, de 10/12/2020, fixou dotações para Unidade Orçamentária da Câmara no montante de R\$ 7.490.200,00.

4 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 CRÉDITOS ADICIONAIS

Destaca-se a seguir, quadro demonstrativo das alterações orçamentárias no exercício:

4.1.1 Dos Decretos do Poder Executivo abrindo Créditos Adicionais Suplementares^(D)

Conforme somatório dos decretos apresentados, foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 274.036,70, por anulação de dotação, contabilizados no Demonstrativo da Despesa Orçamentária de dezembro/2021. Contudo registre-se que as anulações no âmbito desta Câmara somaram **R\$1.974.036,70**. Segue quadro demonstrativo.

Decreto Nº	Data	LEI Nº	Publicação	Suplementação	Anulação
4001	01/03/2021	2638	10/05/2021	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
4048	01/04/2021	2638	10/06/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4305	01/12/2021	2638	24/01/2022	R\$ 24.036,70	R\$ 1.724.036,70
Total				274.036,70	1.974.036,70

Conforme evidenciado na tabela abaixo as datas das publicações informadas via SIGA dos decretos, estão divergentes das publicações dos decretos que foram acostadas na prestação de contas. Ademais o montante das anulações informado pelo Gestor é de R\$274.036,70, divergindo do montante das anulações de R\$1.974.036,70, conforme decretos encaminhados, como pode ser visto na tabela supra.

Fonte de Recursos							
Decreto Nº	Data	LEI Nº	Publicação	Anulação	Excesso de Arrecadação	Superavit Financeiro/ Operações de Crédito/ Convênios	TOTAL GERAL
4001	01/03/2021	2638	01/03/2021	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

4048	01/04/2021	2638	01/04/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
4305	01/12/2021	2638	01/12/2021	R\$ 24.036,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.036,70
			Total	R\$ 274.036,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.036,70

4.1.2 Dos Decretos do Poder Executivo abrindo Créditos Adicionais Especiais^(D)

Não foi identificada abertura de Créditos Adicionais Especiais no exercício em exame.

4.2 ALTERAÇÕES NO QDD^(D)

Não foi identificada alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa no exercício em exame.

5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1 CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL

As movimentações evidenciadas nos Demonstrativos de Despesas da Câmara foram devidamente consolidadas às contas da Prefeitura.

5.2 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL(D)

Os Demonstrativos Contábeis foram assinados pelo Contabilista Sr. VITOR VINÍCIOS ROCHA FERREIRA^(M), CRC nº CRC-Nº 018190/O-1^(M), constando a Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento à Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade.

5.3 DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO

5.3.1 Repasse de Duodécimos

Durante o exercício de 2021, foi repassado à Câmara, a título de duodécimo, pelo Executivo, a quantia de R\$ 5.759.212,87, conforme Demonstrativo das Contas do Razão.

5.3.2 Saldo de Caixa e Bancos^(D)

Conforme Termo de Conferência de Caixa e Bancos, a Câmara encerrou o exercício com saldo de R\$ 0,00^(M), estando **compatível** com o registrado no Demonstrativo das Contas do Razão de dezembro/2021. Não consta assinatura no referido termo pelos membros da Comissão designados pelo Presidente, **descumprindo** o disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18. Ademais, registramos a ausência da Portaria que designa os membros da Comissão.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Foi encaminhado o extrato bancário^(D) da Conta do Banco do Brasil nº4165-3 e CEF nº00107-9 no valor de R\$0,00 e sem lançamentos respectivamente, complementada pelos extrato do mês de janeiro do exercício subsequente, contudo desacompanhados das respectivas conciliações bancárias em **descumprimento** ao disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

5.3.3 Recolhimento de saldo de Caixa/Bancos ao Tesouro^(D)

Conforme extrato bancário, ao final do exercício, não restou saldo em Caixa e/ou Bancos. Consta nos autos o comprovante de recolhimento do saldo do exercício (Doc. 03 – Pasta Entrega da UJ) no valor de R\$ 183,15 transferido para a Prefeitura Municipal em 30/12/21.

5.4 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Os Demonstrativos de Ingressos e Desembolsos Extraorçamentários de dezembro/2021, registram para as retenções e recolhimentos o montante de R\$1.241.285,42 e de R\$1.241.525,12, respectivamente, demonstrando recolhimento a maior de R\$239,70, que corresponde aos restos a pagar do exercício anterior.

5.5 FLUXO FINANCEIRO^(D)

Destacamos abaixo o fluxo financeiro da entidade no exercício em exame.

RECURSOS	VALOR ^(M)	RECURSOS	VALOR ^(M)
Saldo Anterior	R\$ 239,70	Despesas Orçamentárias	R\$ 5.759.029,72
Recebimento de Duodécimo	R\$ 5.759.212,87	Desembolsos Extraorçamentários	R\$ 1.241.525,12
Ingressos Extraorçamentários	R\$ 1.241.285,42	Devolução de Duodécimo	R\$ 183,15
		Saldo Final	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.000.737,99	TOTAL	R\$ 7.000.737,99

5.6 PAGAMENTO DE DIÁRIAS

No exercício sob exame, a Câmara Municipal realizou despesas com diárias no valor de R\$ 10.660,00, correspondendo a 0,21% da despesa com pessoal de R\$ 5.076.736,09.

5.6.1 PARA O CÁLCULO SUPRACITADO FORAM OBSERVADOS OS SEGUINTE DADOS:



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

5.6.1.1 Total da despesa com pessoal efetivamente paga pela Câmara, no exercício.	R\$ 5.076.736,09
5.6.1.2 Despesas com diárias.	R\$ 10.660,00
5.6.1.3 Percentual correspondente à despesa com pessoal.	0,21%

5.7 DEMONSTRATIVO DE BENS MÓVEIS^(D) E IMÓVEIS^(D)

Foi apresentado o Demonstrativo dos Bens Móveis e Imóveis, observando o disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18. Esse demonstrativo contempla saldo anterior de R\$ 170.382,40, havendo incorporação de bens no valor de R\$13.085.554.269,09 (deste valor R\$10.146,00 Resultante da execução orçamentária), e baixas de bens correspondente a R\$11.961.112.991,78 (deste valor R\$36.541,03 referente a depreciação), remanescendo saldo final de R\$ 1.124.611.659,71, que não corresponde ao valor registrado no Demonstrativo das Contas do Razão de dezembro/ 2021 e no Relatório de Controle Interno de R\$139.965,21.

Solicitamos esclarecimentos acerca das Incorporações e Baixas Independentes da Execução Orçamentária evidenciadas nos demonstrativos supra.

Temos também inconsistência acerca da evolução entre o informado no Relatório de Controle interno e o contabilizado nos demonstrativos de bens móveis e imóveis.

De acordo com o Relatório de Controle Interno a composição dos bens contempla saldo anterior de R\$170.382,40, havendo incorporação de bens no valor de R\$10.146,00, e baixas de bens correspondente a R\$40.563,19(deste valor R\$36.541,03 corresponde a depreciação) remanescendo saldo final de R\$ 139.965,21.

Conforme o Demonstrativo da Despesa de dezembro, houve execução no elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente, no montante de R\$ 10.146,00, **correspondente** ao valor constante no Demonstrativo de Bens Móveis.

Foi apresentada a relação dos bens adquiridos(D) no exercício com os respectivos valores constantes do ativo não circulante, indicando o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Presidente atestando que todos os bens à disposição da Câmara encontram-se registrados e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

A relação contabiliza bens adquiridos no total de R\$ 10.146,00, que corresponde aos valores identificados no demonstrativo de bens móveis.

6 OBRIGAÇÕES A PAGAR X DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Conforme Demonstrativo de Despesa da Câmara de dezembro de 2021, as despesas empenhadas e pagas foram de R\$ 5.759.029,72, não havendo Restos a Pagar no exercício em exame.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Conforme Demonstrativos das Despesas da Câmara apresentados em 2022, não houve despesas de exercícios anteriores (Despesas de Exercícios Anteriores: pagamento de despesas que não foram inscritas em Restos a Pagar, mas que foram empenhadas e pagas como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, registradas no Sistema SIGA no exercício de 2022 – Anexo 1)

7 OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

7.1 TOTAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A)

De acordo com art. 29-A da CRFB, o total de despesa do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o montante de R\$ 5.759.212,87.

Conforme o Balancete do mês de dezembro, a Despesa Orçamentária Empenhada foi de R\$ 5.759.029,72, em **cumprimento** ao artigo acima citado.

7.2 DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

A despesa realizada com a folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores foi de R\$ 3.991.915,39, correspondente a 69,31% de sua receita, cumprindo, portanto, o limite estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da CRFB.

7.3 PARA O CÁLCULO DOS ITENS 7.1, 7.2 E 7.4 FORAM OBSERVADOS OS SEGUINTE DADOS:

7.3.1 Limite anual estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal do Brasil para total das despesas do Poder Legislativo	R\$ 5.759.212,87
7.3.2 Total Autorizado para despesa com a Câmara Municipal	R\$ 7.490.200,00
7.3.3 Despesa Orçamentária empenhada	R\$ 5.759.029,72
7.3.4 Total das despesas com folha de pagamento no exercício em exame	R\$ 3.991.915,39
7.3.5 Percentual aplicado com folha de pagamento	69,31%
7.3.6 Receita efetivamente arrecadada, no exercício, para cálculo de remuneração de vereadores	
7.3.6.1 Receita Orçamentária (+)	R\$ 248.192.846,89
7.3.6.2 Contribuições Previdenciárias (-)	R\$ 0,00
7.3.6.3 Alienação de bens móveis (-)	R\$ 0,00
7.3.6.4 Alienação de bens imóveis (-)	R\$ 0,00
7.3.6.5 Operação de Créditos (-)	R\$ 0,00



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

7.3.6.6 FUNDEB (-)	R\$ 76.694.384,50
7.3.6.7 Recursos da CIDE (-)	R\$ 41.461,26
7.3.6.8 Royalties (-)	R\$ 11.352.885,95
7.3.6.9 Convênios e outros recursos vinculados, acrescidos dos rendimentos auferidos em aplicações (-)	R\$ 364.913,54
7.3.6.10 Ressarcimentos ou restituições de subsídios (-)	R\$ 63.410,12
7.3.6.11 Receita do FIES (-)	R\$ 0,00
(=) Receita efetivamente arrecadada, no exercício, para cálculo de remuneração de vereadores	R\$ 159.675.791,52

7.4 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS(D)

Não foi apresentada a Lei que fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal para legislatura 2021/2024.

Localizamos a Lei de nº 2443 de 02/08/2016(Prestação de Contas de 2020 - Entrega da UJ de julho - Processo Tcm nº 02603e21), que dispôs sobre a remuneração do Presidente e dos Vereadores para a legislatura de 01/01/2017 a 31/12/2020, fixando os seus subsídios mensais no valor de R\$10.128,90, em virtude da ausência de outra Lei, esta foi utilizada como parâmetro.

Conforme informações do IBGE/2010, o município possui 88.729 habitantes, sendo estabelecido pela Constituição Federal que, para Municípios de 50001 até 100000 habitantes, o subsídio dos Vereadores deve corresponder até 40,00% da remuneração do Deputado Estadual (R\$ 25.322,25 – correspondente a R\$ 10.128,90), não devendo ultrapassar 5,00% da receita do Município. Diante dessas informações, consta-se, que o valor dos subsídios dos Vereadores encontra-se dentro dos limites estabelecidos na Carta Magna.

Conforme informações inseridas no Sistema SIGA e evidenciadas na tabela abaixo, foram pagos R\$ 1.817.245,90 de subsídios aos Vereadores, de acordo com os limites estabelecidos na legislação.

Chama-se atenção que o valor registrado para o vereador Clovis Coutinho Loureiro refere-se ao subsídio acrescido do salário que faz jus como servidor publico da Câmara, consoante demonstrado no pronunciamento do exercício de 2019 (Processo nº 07242e20)

NOME	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90
VALDIRO KLEBER SANTOS	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

OITICICA						
BERTOLINO DE JESUS JUNIOR	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90
ISAIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90
RYAN SOUSA COSTA	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90
REGINALDO DE ARAUJO SILVA	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90
LUIZ CARLOS MUNIZ ANDRADE	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90
BENVINDO SOUSA LUZ	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90
VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90
ANTONIO HERALDO ALVES DOS SANTOS	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	12.009,04
CRISTIANO BARBOSA DOS SANTOS	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90
CLOVIS COUTINHO LOUREIRO	17.916,63	17.916,63	00,00	17.916,63	17.916,63	25.704,36
HELTON VINICIUS BRANDAO DE CASTRO	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90
BENEDITO DE SOUZA SILVA	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90
FABRICIO FONSECA LEMOS	10.128,90	10.128,90	00,00	10.128,90	10.128,90	10.128,90
Total:	159.721,23	159.721,23	50.644,50	159.721,23	159.721,23	169.389,10

NOME	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90
VALDIRO KLEBER SANTOS OITICICA	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90
BERTOLINO DE JESUS JUNIOR	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90
ISAIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90
RYAN SOUSA	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

COSTA							
REGINALDO DE ARAUJO SILVA	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
LUIZ CARLOS MUNIZ ANDRADE	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
BENVINDO SOUSA LUZ	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
ANTONIO HERALDO ALVES DOS SANTOS	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
CRISTIANO BARBOSA DOS SANTOS	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
CLOVIS COUTINHO LOUREIRO	17.916,63	17.916,63	17.916,63	17.916,63	17.916,63	17.916,63	
HELTON VINICIUS BRANDAO DE CASTRO	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
BENEDITO DE SOUZA SILVA	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
FABRICIO FONSECA LEMOS	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	10.128,90	
Total:	159.721,23	159.721,23	159.721,23	159.721,23	159.721,23	159.721,23	
Valor Total:							1.817.245,90

Tecemos as seguinte considerações com relação aos pagamentos evidenciados na tabela supra:

- Não foi informado pagamento em março a diversos Edis: Cassio Pereira dos Santos; Valdiro Kleber Santos Oiticica; Isaias dos Santos Nascimento; Ryan Sousa Costa; Reginaldo de Araujo Silva; Luiz Carlos Muniz Andrade; Valdir Silvestre dos Santos; Clovis Coutinho Loureiro; Helton Vinicius Brandao de Castro e Fabricio Fonseca Lemos;

-No mes de junho é informado pagamento ao Edil Antonio Heraldo Alves dos Santos, no valor de R\$12.009,04, no Doc. 30 consta pagamento no valor de R\$10.128,90, contudo o valor evidenciado através do Sistema SIGA diverge do noticiado no documento mencionado;

-Nos meses de Janeiro;Fevereiro; Abril; Maio e de Julho a dezembro é informado pagamento mensal ao Edil Clovis Coutinho Loureiro de R\$17.916,63, no documentos dos referidos meses de nº 36; 52, 29; 10; 25; 71; 81; 90; 24; 30 consta pagamento mensal no valor de R\$10.128,90, referente ao cargo de Vereador, contudo o Senhor Clovis percebe



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

acrescido o salário como servidor publico da Câmara mensalmente R\$7.787,13, como Aux.Plenario,Gab. e Cerimonial;

-No mes de junho é informado pagamento ao Edil Clovis Coutinho Loureiro, no valor de R\$25.704,36, consta pagamento mensal no valor de R\$10.128,90, referente ao cargo de Vereador, contudo o Senhor Clovis percebe acrescido o salário como servidor publico da Câmara mensalmente R\$7.787,13, como Aux.Plenario,Gab. e Cerimonial, além de 13º salário pertinente ao cargo de servidor publico;

Conforme informação do Sistema SIGA, constata-se a ocorrência de equívocos e/ou omissão na **inserção dos dados declarados** a título de subsídios aos vereadores, caracterizando o descumprimento dos artigos 2º e 15º da Resolução TCM nº 1.282/09.

Salienta-se que os processos referentes aos pagamentos de subsídios dos agentes políticos foram objeto de análise pelas Inspetorias Regionais, constando na Cientificação Anual as irregularidades identificadas e não sanadas.

8 EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

8.1 PESSOAL

8.1.1 LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa com pessoal da Câmara, apurada neste exercício, no montante de R\$ 5.076.736,09, correspondeu a 2,05% da Receita Corrente Líquida Municipal de R\$ 247.565.144,27, não ultrapassando o limite definido no art. 20, inciso III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101/00 - LRF

Para o cálculo supracitado foram observados os seguintes dados:

8.1.1.1 Despesas efetivamente pagas com pessoal ativo realizadas no exercício pela Câmara, excetuando-se diárias, ajuda de custo e outras despesas que caracterizem como indenizatórias ao servidor, bem como subsídio dos agentes políticos.	R\$ 3.991.915,39
8.1.1.1.1 Despesas de pessoal ativo da Câmara, inscritas na rubrica despesas de exercícios anteriores, pagas no exercício seguinte.	R\$ 0,00
8.1.1.2 Despesas efetivamente pagas com pessoal civil contratado temporariamente pela Câmara para atender situação de excepcional interesse público, realizadas no exercício.	R\$ 0,00
8.1.1.3 Despesas efetivamente pagas com encargos sociais pela Câmara Municipal	R\$ 832.220,70
8.1.1.4 Despesas efetivamente pagas com inativos pela Câmara Municipal	R\$ 0,00
8.1.1.5 Despesas efetivamente pagas com pensionistas pela Câmara Municipal	R\$ 0,00
8.1.1.6 Despesa efetivamente paga pelo Tesouro Municipal relativa a Salário Família dos servidores estatutários da Câmara	R\$ 0,00



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

8.1.1.7 Despesas efetivamente pagas com pessoal pela Câmara, no exercício, decorrente da contratação de pessoa física ou terceirização de mão-de-obra através das sociedades e empresas para consultoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública.	R\$ 252.600,00
8.1.1.8 Total da despesa com pessoal efetivamente paga pela Câmara, no exercício.	R\$ 5.076.736,09
8.1.1.9 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	
8.1.1.9.1 Receita Corrente Líquida do exercício	
8.1.1.9.2 Percentual do gasto com despesa de pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 247.565.144,27 2,05%

8.2 PUBLICIDADE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF^(D)

Foram apresentados os comprovantes de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, **cumprindo**, o estabelecido no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

8.3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em conformidade ao quanto preconizado na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no Decreto Federal nº 7.185/2010, analisou as informações divulgadas no Portal de Transparência desta Câmara, no endereço eletrônico: <https://camaravalenca.ba.gov.br/Site/Transparencia> na data de 22/03/2022 e levou em consideração as informações disponibilizadas do exercício em exame.

Os requisitos avaliados foram os instrumentos de transparência de gestão fiscal, os detalhamentos das receitas e despesas, os procedimentos licitatórios e a acessibilidade das informações, conforme Demonstrativo de Avaliação do Portal da Transparência Pública, **Anexo 2**.

Para apuração da Nota Final e do Índice de Transparência Pública da Câmara foram avaliados “27” itens de conformidade com a legislação (Anexo 2), sendo atribuída a cada um dos itens avaliados as seguintes pontuações:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AVALIADAS	
Inexistente	0
Limitada	0,5



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Insatisfatória	1
Incompleta	1,5
Existente	2

Posteriormente, foi procedido o somatório dos requisitos analisados e a Câmara alcançou a nota final de 52,00 (de um total de 54 pontos possíveis), sendo atribuído índice de transparência de 9,63, de uma escala de 0 a 10, o que evidencia uma avaliação **Desejada**.

ENQUADRAMENTO DO ÍNDICE	
Inexistente	0
Crítica	0,1 a 1,99
Precária	2 a 2,99
Insuficiente	3 a 4,99
Moderada	5 a 6,99
Suficiente	7 a 8,99
Desejada	9 a 10

9 RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO^(D)

Foi apresentado o Relatório de Controle Interno, referente ao exercício de 2021, assinado pelo responsável pelo Controle Interno, constando declaração com ciente do Presidente da Câmara, quanto ao referido relatório.

Consoante legislação pertinente, esse relatório deve abordar, de forma analítica e sistemática, as ações e resultados das atividades do controle exercido pela Administração, inclusive dando ênfase aos principais resultados e sugerindo soluções ao assentamento, de diretrizes.

Foram identificadas ações efetivas do órgão, como quais controles foram implementados; recomendações, determinações e/ou sugestões efetuadas e as ações de monitoramento instalados.

Contudo foi identificada neste relatório algumas falhas, a exemplo da informação do montante da remuneração dos Vereadores de R\$1.823.202,00, quando foi informado pelo Gestor através dos Sistema SIGA R\$1.817.245,90. Ademais não são relatados os pagamentos recebidos pelo Vereador Clovis Coutinho Loureiro como servidor publico da Câmara.

Temos também inconsistência acerca do Inventário dos bens Patrimoniais, qdo o Relatório de Controle interno e o razão informa saldo de bens em 31/12/21 de R\$139.965,21, quando os demonstrativos de bens evidencia saldo de



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

R\$1.124.611.659,71, entretanto sem o Relatório de Controle interno fazer menção ao contabilizado nos demonstrativos de bens móveis e imóveis.

10 DECLARAÇÃO DE BENS^(D)

Foi apresentada a Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2021-Ano calendário 2020, informando os Bens Patrimoniais do Gestor em 31/12/2020 e em 31/12/21 de R\$180.978,29 e de R\$362.415.02, respectivamente, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

11 MULTAS E RESSARCIMENTOS PENDENTES

Consultando-se os arquivos deste Tribunal, **não** foram constatadas, até presente data, pendências de multa ou de ressarcimento contra o Gestor das contas sob exame (Informação extraída do SICCO em 11/07/2022).

12 DENÚNCIAS/TERMOS DE OCORRÊNCIA ANEXADOS

Não há registros de decisões desta Corte de Contas decorrentes de processos de Denúncias e Termos de Ocorrência anexados nesta Prestação de Contas.

13 RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO DO PERÍODO

É parte integrante deste relatório de contas de gestão, a certificação elaborada pela Inspeção Regional de Controle Externo que no exercício da fiscalização notificou o Gestor sobre as falhas e irregularidades detectadas no exame da documentação mensal. As ocorrências não sanadas ou não satisfatoriamente esclarecidas estão consolidadas neste Relatório, disponível neste processo eletrônico, na pasta “Relatório de Gestão/Certificação”.

Salvador, 18/07/2022

JAÍRA ROCHA DA SILVA VIANA
AUDITORA ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 1 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não foi identificado registro de despesa com DEA em 11/07/2022 15:21:14.



RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 2 – AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
1) INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1) Publicação dos relatórios de gestão fiscal do atual exercício	2,00	Art. 48, LC 101/00; Art. 30, III, da Lei 12.527/11
2) DETALHAMENTO DAS DESPESAS	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1) Informações da fase de empenho da despesa (nº empenho, data e valor)	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a)
2.2) Informações da fase de liquidação da despesa (data e valor)	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a)
2.3) Informações da fase de pagamento da despesa (data e valor)	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a)
2.4) Classificação orçamentária da despesa	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea c)
2.5) Identificação do credor	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea d)
2.6) Histórico do bem fornecido ou serviço prestado	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea f)
2.7) Detalhamento de pessoal (nome do funcionário, vínculo, cargo, lotação, carga horária e remuneração)	0,00	Lei 12.527/2011 (Arts. 7º e 8º)
3) DETALHAMENTO DAS RECEITAS	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1) Data da posição	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II)
3.2) Natureza da receita	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II caput)
3.3) Valor da arrecadação	2,00	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea c)
4) PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1) Número do edital de licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.2) Modalidade de licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.3) Vencedor da licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.4) Valor do contrato	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.5) Objeto da licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
4.6) Informações sobre a homologação da licitação	2,00	Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011
5) ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES	PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1) Existência de site institucional (municipio.ba.gov.br)	2,00	Art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012
5.2) Link para acesso ao portal da transparência do município	2,00	Art. 8º caput da Lei nº 12.527/2011
5.3) O site contém ferramenta de pesquisa em funcionamento	2,00	Lei nº 12.527/2011 (Art. 8º, §3º, Inc. I)
5.4) Publicações referentes a legislação municipal	2,00	Lei nº 12.527/2011
5.5) O portal disponibiliza endereços e telefones das unidades e horário de atendimento ao público	2,00	Art. 8º, §1º, inciso I, Lei 12.527/11
5.6) Seção "Fale Conosco"	2,00	Lei nº 12.527/2011 (Art. 8º, §3º, Inc. VII)
5.7) Seção "Perguntas mais Frequentes"	2,00	Lei nº 12.527/2011 (Art. 8º, §1º, Inc. VI)
5.8) Tempo médio de obtenção das informações no site	2,00	Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010
5.9) Padrão mínimo de qualidade das informações	2,00	Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010
5.10) Disponibilidade das informações no site em tempo real	2,00	Art. 8º, §1º, I, c/c Art. 9º, I, da Lei 12.527/11)
6) NOTA (SOMATÓRIO DOS PONTOS 1+2+3+4+5)*	52,00	
7) ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA*	9,63	

* Índice = Nota obtida multiplicado por 10, dividido por 54